DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extratos de Contratos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2
Infraestrutura, Asseio e Serviços Urbanos 3
Intimação/Notificação 3
Fazenda 5
Notificação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM ELETRÔNICO 086/2025

ATA DE REGISTRO: 041/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATADO: FABIANO COSTA AZEVEDO EPP

OBJETO: Constitui-se objeto do presente**: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS IMPRESSOS GRÁFICOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital,** observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão Eletrônico nº 086/2025** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

MOTIVO: O presente Termo tem por objeto o cancelamento amigável do **Item 64** da Ata de Registro de Preços nº 041/2026, destinada à futura e eventual aquisição **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS IMPRESSOS GRÁFICOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde** Pitangueiras/SP, conforme consta do Processo Administrativo nº 735/2026, especialmente às fls. 53/61 em razão da decisão administrativa proferida pelo Casa Civil e, amparada em parecer jurídico, que reconheceu a ocorrência de erro técnico na classificação da empresa no certame, tendo em vista que esta apresentou pedido de desclassificação antes da homologação do procedimento licitatório

O cancelamento fundamenta-se no art. 82, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 169 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.018/2023, bem como na Cláusula 9ª da Ata de Registro de Preços, dispositivos que autorizam o cancelamento de itens registrados quando constatada justificativa plausível, impossibilidade de fornecimento ou presente o interesse público devidamente demonstrado, inclusive mediante mútuo acordo entre as partes.

Dessa forma, fica cancelado da Ata de Registro de Preços nº 041/2026 o seguinte item:

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*MARCA*	*VALOR UNIT.*
64	CADERNETA HANSENIASE	Própria	*R$ 23,60*

DATA ASSINATURA: 15/06/2026.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 035/2026, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025, PARA ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

DO OBJETO: O presente Apostilamento é realizado com fundamento no art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por objeto a alteração do fiscal do contrato nº 035/2026, oriundo do pregão eletrônico nº 096/2025, celebrado para contratação de empresa especializada em solução de telecomunicação para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional, Inter e Intra Regional.

MOTIVO: CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

2.1. Fica alterado o gestor da Ata designado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, substituindo-se o Sr. Plauton Marcelo Pinto, CPF nº 066.604.228-46, Agente de Secretaria, pela Sra. Leila Aparecida Soares, inscrita no CPF sob nº 150.829.678-27, Agente de Secretaria.

Data da Assinatura: 05 de agosto de 2026.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Edital de Convocação
do Concurso Público 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. DIMAS TADEU BOLZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público 001/2023 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, **até 09 de Setembro de 2026** das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

ASSISTENTE SOCIAL

MONICA MATOS DE AMORIM CLASSIF. 07°

Pitangueiras, 10 de Agosto de 2026.

Dimas Tadeu Bolzan

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ASSEIO E SERVIÇOS URBANOS
Rua Manoel Oliveira Jr., 174 – Jardim Brasília - CEP 14750-264
(016) 3952-1320 – infraestrutura@pitangueiras.sp.gov.br
Pitangueiras – Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 084/2026 (PUBLICAÇÃO OFICIAL).

Considerando que a **Notificação Prévia nº 084/2026** não pôde ser entregue ao destinatário, tendo o Aviso de Recebimento (AR) retornado com a informação **"Não procurado",** procede-se à presente **publicação oficial**, para que produza todos os seus efeitos legais.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: PARQUE DOS IPES PITANGUEIRAS EMPR IMOB. SPE - LTDA– CNPJ nº 23.858.713/0001-96
Compromissário:	: DOMICIANA RODRIGUES DE SOUZA – CPF nº 175.433.308-73
Local do Imóvel	: Rua Maria de Andrade Mazer, nº 199, Lote "15", Quadra "12", Parque dos Ipês, Pitangueiras/SP
Endereço de entrega	: Rua Paulo Cesar de Carvalho, nº 72, Jardim Veneza, Pitangueiras/SP – CEP 14755-546
Cadastros Imobiliários	: 1-03-660-1500

Legislação desrespeitada: **Lei n° 3.399/2.016 e sua alterações,** e **Lei nº 2.467/2.006** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras. **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por meio deste instrumento, Vossa Senhoria fica **formalmente NOTIFICADA** a, no prazo **improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento desta, **remover entulhos, materiais de construção e/ou desobstruir o passeio público** localizado em frente ao imóvel supracitado.

A presente notificação fundamenta-se nas disposições contidas na **Lei Municipal nº 3.399/2016 e suas alterações**.

Art. 63. É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos, bem como, a utilização dos mesmos como canteiro de obras ou depósito de entulhos.

§ 1º A não retirada dos materiais de construção ou do entulho autoriza a Prefeitura Municipal a tomar as seguintes providências:

a) fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente;

b) cobrar do responsável tributário pelo imóvel e/ou dos executores da obra a despesa da remoção;

c) aplicar as sanções cabíveis.

§ 2º Nos casos excepcionais, onde não é possível executar a descarga do material diretamente dentro do canteiro de obras, o material pode ser descarregado sobre o passeio público, para posterior transporte ao interior do canteiro, permanecendo sobre o passeio por, no máximo, 36 (trinta e seis) horas, desde que não impeça o trânsito de pedestres.

§ 3º. A multa a ser aplicada no caso de desobediência será a prevista no Código Tributário Municipal, anexo V, item 5.3.

Lei 2.467/2.006: Artigo 7º - Fica vedada a disposição, nas vias e logradouros públicos, de resíduos inertes, como, por exemplo, entulho de construção civil, de reformas em geral, de demolição de prédios e os provenientes de limpeza do interior de imóveis, tais como terra, resíduos de capina de quintais ou poda de árvores e grandes objetos.

Advertência:

O não cumprimento da presente notificação ensejará a adoção de **medidas administrativas e judiciais cabíveis**, inclusive **remoção forçada dos materiais** e **aplicação de multa**, sem prejuízo da responsabilização do infrator.

Pitangueiras/SP, 02 de julho de 2.026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ASSEIO E SERVIÇOS URBANOS
Rua Manoel Oliveira Jr., 174 – Jardim Brasília - CEP 14750-264
(016) 3952-1320 – infraestrutura@pitangueiras.sp.gov.br
Pitangueiras – Estado de São Paulo



SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS MUNICIPAL

Fazenda

Notificação

Prefeitura do Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66
CNPJ 45.370.707/0001-28 – Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 – Pitangueiras- Estado de São Paulo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES Nº 56/2026/DFTN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20149
RAZÃO SOCIAL: ADHEMAR MARIN PORCIONATO
CNPJ: 077.5XX.XXX-37
ENDEREÇO DA EMPRESA : FAZENDA SÃO JOSÉ 0 CAIXA POSTAL N° 501
PENALIDADES: ART. 120, CC. 100 LEI COMPLEMENTAR Nº 2563 DE 18/12/2007.
VALOR: R$ 1355,19 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINTO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).
Edital publicado nos termos do artigo 288, inciso II do Código Tributário Municipal (LC 2.563/2007).
A Divisão de Fiscalização Tributária Municipal, através da Fiscal de Tributos, CRISTIANE PRISCILA SOARES MANTOVANI, matrícula funcional n.º 4298, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, vem notificar o Contribuinte acima qualificado referente ao auto de infração e imposição de penalidades nº 56/2026/DFTM, conforme o fato abaixo:

DESCRIÇÃO DO FATO: Na data de 24/06/2026 foi constatado o descumprimento à notificação nº 2509/2026 DFTM recebida por Adhemar Marim Porcionato em 23/01/2026, na qual houve ciência que o estabelecimento estava com o alvará vencido, por força da Lei Complementar 2563 de 18/12/2007 – CTM., art. 120, c. c. art.100.
O Infrator poderá apresentar defesa/impugnação no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da publicação desta intimação (art. 326 do CTM) ou optar em reduzir a importância exigida no auto de infração em 50%, desde que realize o pagamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva intimação nos termos do art. 307 do CT

Pitangueiras, 10 de agosto de 2026

CRISTIANE PRISCILA SOARES MANTOVANI:31933811870
Assinado de forma digital por CRISTIANE PRISCILA SOARES MANTOVANI:31933811870
Dados: 2026.08.10 11:47:20 -03'00'

Cristiane Priscila Soares Mantovani
Divisão de Fiscalização Tributária
Matrícula – 4298